



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 1.707/2018

DE 05 DE JULHO DE 2018.

**Certifico que este documento esteve Exposto, de acordo com a Lei Municipal n.º 265/03, no quadro do mural da Câmara de Vereadores durante 30 dias, a contar de 05/07/18.**

Altera o Plano Plurianual (2018 a 2021), a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 e autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente.

Rubrica Responsável: **ARSENIO PEREIRA CARDOSO**, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o seguinte programa na Lei Municipal nº 1.591/2017, que trata do Plano Plurianual (PPA) de 2018 a 2021, conforme segue abaixo:

Órgão: 08 – Sec. Munic. da Saúde, Meio Ambiente e Assist. Social  
Unidade: 04 – Departamento de Assistência Social e Habitação  
Função: 08- Assistência Social  
Sub-Função: 243- Assistência à criança e ao Adolescente  
Programa: 08 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Sec.  
Atividade: 2.116 Atenção à Criança e ao Adolescente

Art. 2º Fica incluído o seguinte programa na Lei Municipal nº 1.615/2017, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) de 2018 do Município, conforme segue abaixo:

Órgão: 08 – Sec. Munic. da Saúde, Meio Ambiente e Assist. Social  
Unidade: 04 – Departamento de Assistência Social e Habitação  
Função: 08- Assistência Social  
Sub-Função: 243- Assistência à criança e ao Adolescente  
Programa: 08 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Sec.  
Atividade: 2.116 Atenção à Criança e ao Adolescente

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente no seguinte crédito orçamentário:

Órgão: 08 – Sec. Munic. da Saúde, Meio Ambiente e Assist. Social  
Unidade: 04 – Departamento de Assistência Social e Habitação  
Função: 08- Assistência Social  
Sub-Função: 243- Assistência à criança e ao Adolescente  
Programa: 08 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Sec.  
Atividade: 2.116 Atenção à Criança e ao Adolescente  
Classificação Orçamentária:

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

3.3.40.41.00.00.00.00.0001-966 Contribuições R\$ 14.400,00

**SUB-TOTAL R\$ 14.400,00**

**TOTAL R\$ 14.400,00**

Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o artigo 3º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Sec. Munic. de Obras, Saneamento e Trânsito

Unidade: 02 – Departamento Mun. De Serviços Urbanos

Função: 15- Urbanismo

Sub-Função: 452- Serviços Urbanos

Programa: 06- Programa de gestão, manutenção e Serviços da Sec.

Atividade: 2.024- Conservação da Rede de Iluminação Pública

Classificação Orçamentária:

3.3.90.30.00.00.00.00.0001-154 Material de Consumo R\$ 14.400,00

**SUB-TOTAL R\$ 14.400,00**

**TOTAL R\$ 14.400,00**

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 05 de Julho de 2018.

Arsênio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi  
Inspetor tributário

Registrado e Publicado.

*Tabai, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO:

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

Visa o presente projeto de Lei requerer autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento executivo municipal vigente no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), apontando, desde já, as rubricas a serem adicionadas, bem como as que servirão de redução.

Outrossim, o referido projeto se destina, a dar cobertura ao convênio a ser firmado com o município de Taquari que tem por objeto o amparo a crianças em situação de risco.

Como se sabe nosso município não dispõe de lar de amparo a menores, então, os menores em situação de risco estão sendo encaminhados a CEACAT administrada pelo município de Taquari.

Hoje a instituição atende duas crianças de Tabai o que gera um valor mensal de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) por criança, como o convênio abrangerá os meses de julho a dezembro o valor total será de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

O presente convênio já foi solicitado pelo Ministério Público conforme cópia do ofício nº. DI.00912.00569/2018 em anexo.

Vale ressaltar que consultamos os valores cobrados por outras instituições tais como a AMAM de Arroio do Meio, porém esta tem um custo mensal por criança de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

O Convênio a ser firmado terá como objeto o atendimento de duas crianças que já se encontram na CEACAT, porém, no decorrer do tempo se for necessário poderão ser atendidas outras crianças, neste caso, o município suplementará o valor conforme o número de crianças a serem atendidas.

Isto posto, contamos com a colaboração desta Colenda Câmara Legislativa para apreciação e posterior aprovação do projeto em tela.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 18 de junho de 2018.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

*Tabai, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*